



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.747
de 24 / 06 / 91

Processo n.º 18.058

PROJETO DE LEI N.º 5.413

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Praça MAESTRO ELIAS CAVEDAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópia e Uruguai, no Bairro Agapeama,

Arquive-se

W. Mantovani

Diretor

161 07 191

PRELIMINAR
em 07/05/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 02
Proc. 18058

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESM. ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS COMISS. OMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)

Presidência
30/04/91

18058 00091 81/79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
28/05/91

PROJETO DE LEI Nº 5.413

Denomina "Praça Maestro ELIAS CAVEDAL"
a área pública situada na Rua Várzea
Paulista, entre as Alamedas Etiópia e
Uruguai, no Bairro Agapeama.

Art. 1º É denominada "Praça Maestro ELIAS CAVEDAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópia e Uruguai, no Bairro Agapeama.

Parágrafo único. A planta indicativa da localização fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascido em Itatiba, o Maestro Elías Cavedal cedo começou a trabalhar em empresa privada, ao mesmo tempo em que se iniciava em suas primeiras lições musicais.

Foi ferroviário da Estrada de Ferro Santos - Jundiaí, onde, após 30 anos de serviço, veio a aposentar-se.

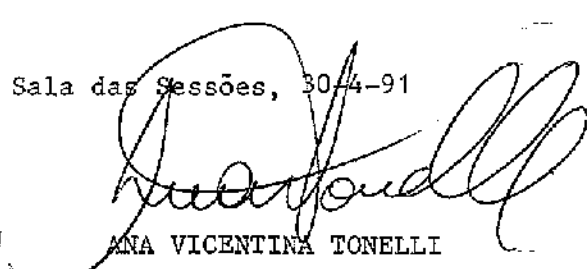
Paralelamente às suas atividades operárias, destacou-se como músico, dirigindo, entre outras, as bandas "São Paulo Railway (SPR)"; "União Brasileira" e "São João Batista", da qual foi um dos fundadores.



(PL Nº 5.413 - fls. 02)

Lembrar a memória do ilustre músico é, pois, o meu intento, para o qual espero poder contar com o imprescindível aval dos nobres pares.

Sala das Sessões, 30/4-91



ANA VICENTINA TONELLI

* RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ELIAS CAVEDAL

Nascido em: 14 / 10 / 1910 Local: ITATIBA Estado: sp

Falecido em: 25 / 03 / 1976 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: _____

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 30 de ABRIL de 19 91

[Signature]
vereador

M A E S T R O E L I A S C A V E D A L

Nasceu a 14/10/1910, no bairro de Tapera Grande, município de Itatiba. Casou-se em 23/02/1935 com CECÍLIA PICCOLI CAVEDAL, com quem teve sete filhos: Neyde Cavedal Almeida Gomes, Maria José Cavedal dos Santos Mano, Vilma Cavedal de Oliveira, Odete Cecília Cavedal, José Luis Cavedal (falecido), Alfredo Carlos Cavedal e Sérgio Vicente Cavedal, que lhe deram ao todo dezessete netos e nove bisnetos (um a caminho).

Pessoa simples, cedo começou a trabalhar numa pedreira, em Itatiba, onde já iniciava suas primeiras lições musicais. Já em Jundiaí, prestou serviços à Prefeitura Municipal como calceteiro, tornando-se depois, em 1935, ferroviário, tendo trabalhado por trinta anos na Estrada de Ferro Santos à Jundiaí, onde se aposentou em 1966.

Amante da música, desde criança aprendeu a tocar diversos instrumentos, sendo o baixo tuba o de sua predileção. Na primeira banda de que participou, em Campo Limpo Paulista, destacou-se como músico, terminando por assumir o posto de auxiliar de maestro, já como manifestação de sua futura vocação.

Em Jundiaí, tornou-se definitivamente maestro de banda, tendo dirigido, dentre outras, as bandas "SÃO PAULO RAILWAY (SPR)", "UNIÃO BRASILEIRA" e "SÃO JOÃO BATISTA", da qual foi um dos fundadores.

Muito atuante, participou e realizou inúmeros programas de concertos em praças públicas, procissões, festas, inaugurações, etc. Ensinou música a muitos, desenvolvendo e ampliando o gosto pelas bandas. Por ocasião da comemoração de seus cinquenta anos de existência (1989), a CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA prestou-lhe homenagem pública como reconhecimento por sua dedicação, perfeccionismo e amor à arte musical e aqueles que a ela se dedicam.

Falecido em 25/03/1976, o maestro ELIAS CAVEDAL, "jundiaiense de coração", como ele mesmo fazia questão de dizer, em muito contribuiu para a divulgação e manutenção das bandas de música em nossa região, e tem, por isso, indiscutivelmente, o mérito de ter sido uma das pessoas que contribuíram para a preservação da cultura musical em nossa cidade.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alvaro
Diretor Legislativo

02 / 05 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1071

PROJETO DE LEI Nº 5413

PROC. Nº 18058

De autoria do nobre Vereador Ana Vicentina Tonelli*****, o presente Projeto de Lei denomina a área pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02/03, e vem instruída com documentos de fls.04/06, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

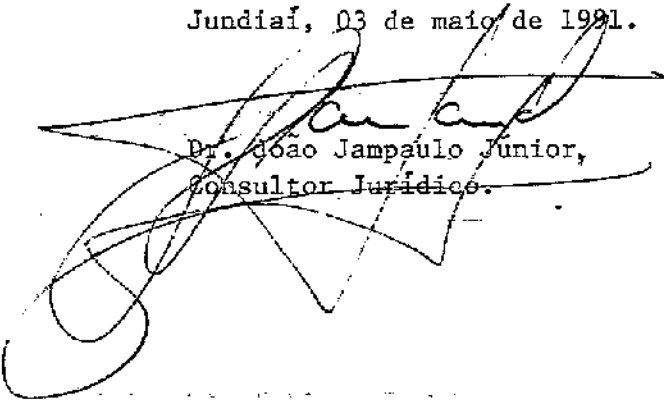
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito-dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de maio de 1991.


Dr. João Jampaulo Junior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Aluísio
Diretor Legislativo

08 / 05 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador *Avoca*

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

715191

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.058

PROJETO DE LEI Nº 5.413, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que denomina "Praça MAESTRO ELIAS CAVEDAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópia e Uruguai, no Bairro Agapeama.

PARECER Nº 5.167

O presente texto observa as normas pertinentes à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, afigurando-se revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência.

Pretende a autora lembrar o nome do Maestro Elias Cavedal - um itatibense de nascimento, mas jundiaense de coração - que exerceu a profissão de ferroviário em nossa cidade, destacando-se também na música - sua grande paixão -, tornando-se regente de bandas, sendo um dos fundadores da Corporação Musical "São João Batista", que dirigiu durante anos.

A homenagem que se lhe pretende fazer é, ao nosso ver, justa, devendo merecer o aval da Edilidade, razão por que votamos favoráveis à matéria ora em análise.

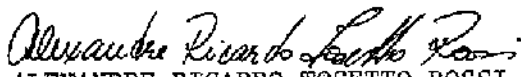
É o parecer.

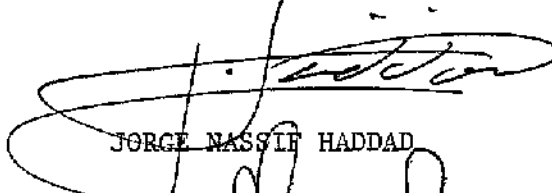
APROVADO EM 14.05.91.

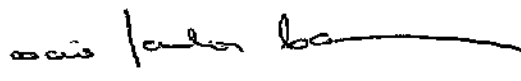
Sala das Comissões, 14.05.1991


ERASMO MARTINHO,

Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


* JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



OF. PM. 05.91.42.

Proc. 18.058

Em 29 de maio de 1991

Exmo. Sr.

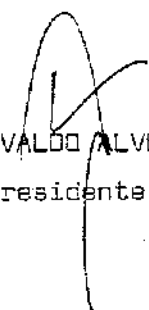
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Em anexo encaminho, em duas vias, para exame de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 3.975 do PROJETO DE LEI Nº 5.413, aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

* ISV



PROJETO DE LEI Nº 5.413
PROCESSO Nº 18.058
OFÍCIO P.M. Nº 05/91/42

AUTÓGRAFO Nº 3.975

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31/6/91

ASSINATURA:

Agueda Maria Souza Taibo

RECEBEDOR - NOME: AGUEDA MARIA SOUZA TAIBO
Diretora Dep. Exp. GIP.

EXPEDIDOR:

W

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

24/06/91

W

DIRETORA LEGISLATIVA



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 13
Proc. 18.068

OF. GP. ICARÁ 468/91
DE JUNDIAÍ
Proc. 9207-1/91

10017 JUN 91 R1865

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 24 de junho de 1.991.

Senhor Presidente:

Junta. sa.

PRESIDENCIA
28/6/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.413, bem como cópia da Lei nº 3747 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



GP., em 24.6.1991

Proc. 18.058

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefei
to do Município de Jundiaí, PROMUL
GO a presente Lei.

[Signature]
Walmor Barbosa Martins
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.975

(Projeto de Lei nº 5.413)

Denomina "Praça Maestro ELIAS CAVEDAL" a área p^ú
blica situada na Rua Várzea Paulista, entre as
Alamedas Etiópia e Uruguai, no Bairro Agapeama.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta
do de São Paulo, faz saber que em 28 de maio de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça Maestro ELIAS CAVE-
DAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópia
e Uruguai, no Bairro Agapeama.

Parágrafo Único. A planta indicativa da localiza
ção fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de
maio de mil novecentos e noventa e um (29.05.1991).

[Signature]
ARIQVALDO ALVES,
Presidente.

*

RSV

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 11 / 06 / 91 *[Signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 45
Proc. 18.058
<i>Am</i>

-Proc. nº 9207-1/91-

LEI Nº 3.747, DE 24 DE JUNHO DE 1.991

Denomina "Praça Maestro ELIAS CAVEDAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópias e Uruguai, no Bairro Agapeama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça Maestro ELIAS CAVEDAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópia e Uruguai, no Bairro Agapeama.

Parágrafo único. A planta indicativa da localização fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

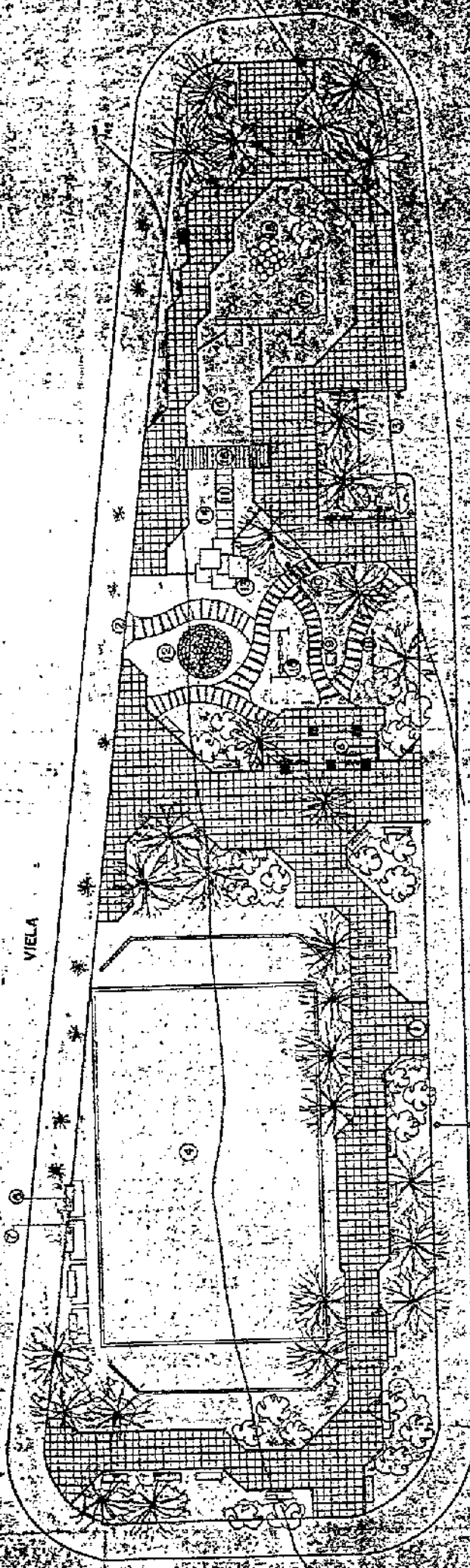

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



LEGENDA

- 1 - PISO EM PLACAS DE CONCRETO, 10x10, FUNDIDA NO LOCAL (LARGURA 0,08x0,8)
- 2 - PISO EM PLACAS DE CONCRETO, 10x10, FUNDIDA NO LOCAL (LARGURA 0,08x0,8) COM JUNTA DE BRANCA E CARLOS DE 10x10
- 3 - PISO EM PLACAS DE CONCRETO, 10x10, FUNDIDA NO LOCAL COM JUNTA DE BRANCA E CARLOS DE 10x10, COM JUNTA DE BRANCA E CARLOS DE 10x10
- 4 - CALDEIRA DE AREIA
- 5 - BARRIL
- 6 - BARRIL
- 7 - PLACAS DE CONCRETO FUNDIDAS NO LOCAL (1,10x0,80x0,80)
- 8 - BALANÇO DUPLO (PARTICULARIZADO 1:10)
- 9 - ESCADA (1:10)
- 10 - BANHA DUPLO DE 2 REDES (PARTICULARIZADO 1:10)
- 11 - PLACAS HORIZONTAIS
- 12 - CALOTA
- 13 - BARRIL
- 14 - TARGUE DE JANELA
- 15 - BALANÇO
- 16 - PONTE
- 17 - PAREDEAO
- 18 - CLUNDICO
- 19 - PÓSTE EXISTE

DETALHE DO TANGUE DE AREIA



01	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
02	COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
03	PRACA DO LAPI - IMPLANTACO
04	PROJETO DE EXECUCAO
05	PAISAGISMO
06	ROFREU - ATENCAO

ALAMEDA ETIOPIA

IOM DE 28.06.91

LEI Nº 3.747, DE 24 DE JUNHO DE 1.991

Denomina "Praça Maestro ELIAS CAVEDAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópia e Uruguai, no Bairro Agapeama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Praça Mestre ELIAS CAVEDAL" a área pública situada na Rua Várzea Paulista, entre as Alamedas Etiópia e Uruguai, no Bairro Agapeama.

Parágrafo único. A planta indicativa da localização fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

IOM de 02.07.91 (Retificação)

Edição nº 1.201, de 28 de junho e 1.991

Na Lei nº 3.747, de 24 de junho de 1.991

onde se lê: Art. 1º — "Praça Mestre...."

leia-se: Art. 1º — "Praça Maestro...."

